

**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE
SERGIPE - FANESE
NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO – NPGE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” MBA EM
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO - SIG**

MARIA ANGÉLICA SANTOS

**IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E RISCOS À SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO**

**Aracaju – SE
2009**

MARIA ANGÉLICA SANTOS

**IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E RISCOS À SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Núcleo de Pós-Graduação de Extensão da FANESE,
como requisito parcial para a obtenção do título de
especialista em MBA em Sistema Integrado de
Gestão - SIG.

**Aracaju – SE
2009**

MARIA ANGÉLICA SANTOS

**IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS E RISCOS À SEGURANÇA E
SAÚDE NO TRABALHO**

**Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Núcleo de Pós-Graduação e
Extensão – NPGE, da Faculdade de Administração de Negócios de Sergipe – FANESE,
como requisito para a obtenção do título em MBA Sistema Integrado de Gestão- SIG.**

Zuleida Cardoso Leite

Pedro Linhares Sampaio

Maria Angélica Santos

Maria Angélica Santos

Aprovado com média: _____

Aracaju (SE), ____ de ____ de 2009.

RESUMO

Não há como negar que, na atualidade, assim como há todo um aparato de equipamentos de proteção individual (EPIs), que protegem e previnem os trabalhadores contra possíveis acidentes no ambiente laboral, há também os riscos que demandam deste ambiente e do não uso destes equipamentos. Este artigo vem fazer um breve estudo a este respeito, intencionando evidenciar os possíveis perigos e riscos por que passam a segurança e a saúde do trabalhador. Intencionou-se mostrar que é de fundamental importância as empresas trabalharem no sentido de proteger a vida de seus funcionários através de uma conscientização e fiscalização das atividades desenvolvidas por eles em seu ambiente laboral e fornecer subsídios para que se possa garantir a saúde e segurança destes. Assim sendo, o objetivo deste trabalho é fornecer subsídios teóricos, sobre riscos à saúde e segurança no trabalho a fim de que se possa prevenir e preservar a saúde dos obreiros. Metodologicamente, optou-se pela pesquisa qualitativa, exploratória, de natureza bibliográfica, através do método de abordagem dedutivo, a fim de fundamentar o estudo e mostrar a importância da utilização dos equipamentos de proteção no intuito de evitar os possíveis acidentes decorrentes do ambiente laboral. Nesse sentido, conclui-se que as empresas devem ser também fiscalizadas a fim de que se tenha conhecimento de que elas estão trabalhando em prol da saúde de seus funcionários e propiciando aos mesmos uma melhor qualidade de vida em seu ambiente laboral em termos de saúde e segurança no trabalho.

Palavras-Chave: Ambiente Laboral. Funcionários. Perigos e Riscos. Segurança e Saúde no Trabalho. Responsabilidade Empresarial.

SUMÁRIO

RESUMO.....	04
1 INTRODUÇÃO.....	06
2 SEGURANÇA DO TRABALHO: PROTEÇÃO	09
2.1 1Segurança do Trabalho: Breve Histórico	09
2.2 Conceitos Essenciais para o Estudo.....	10
2.3 A Problemática dos Acidentes de Trabalho.....	12
2.3.1 Diferença Fundamental entre a Definição Legal e a Técnica.....	12
2.4 Caracterização dos Acidentes de Trabalho e seu Respaldo Legal	13
2.5 As Principais Causas de Acidentes e sua Eliminação.....	14
2.5.1Tipos de inspeção de segurança	16
2.6 Fiscalização da Segurança do Trabalho.....	16
2.7 O Acidente de Trabalho e a Teoria de Heinrich	17
CONCLUSÕES.....	20
REFERÊNCIAS.....	22

1 INTRODUÇÃO

Os acidentes no trabalho são objeto de estudo de um setor que cresce a cada dia, observando suas causas e procurando evitar que esses "incidentes" persistam nas organizações. Esses acidentes, associados com outros "sinistros", ocorrem nos trabalhadores, causando lesões ou danos visíveis até os fatais, mas, acidente é acidente, e o trabalhador, peça chave para todo e qualquer desenvolvimento, não pode ficar à mercê, sua proteção tem e deve ser garantida. Por isso, a Segurança e Saúde no Trabalho surgem como assunto é matéria constitucional, regulamentada e normatizada, passando pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Ministério do Trabalho com a criação das Normas Regulamentadoras - NR, Convenções da Organização Internacional do Trabalho até as diversas Instituições Brasileiras e Internacionais.

O art. 160 da CLT relata que os estabelecimentos só iniciarão suas atividades após prévia "inspeção e aprovação das instalações" pela autoridade competente em matéria de medicina e segurança do trabalho; bom se fosse verdade, pois a realidade brasileira é alarmante. O Brasil é um país sem tradição na questão da prevenção de acidentes no trabalho (incluindo também os casos de doenças profissionais).

É triste se ver uma pessoa que possui deformidades decorrentes do trabalho que executar. Este problema causado por um acidente de trabalho pode ser evitado, basta que sejam seguidas determinadas normas para que este acontecimento seja diminuído.

É imprescindível que haja o controle de riscos relacionados ao ambiente laboral a fim de que se possam prevenir possíveis acidentes decorrentes destes riscos. Para tanto, necessário se faz que sejam feitas pesquisas periódicas a fim de se poder controlar mais tais riscos. Todas as atividades desenvolvidas no ambiente laboral devem estar cobertas por condições que propiciem uma total segurança do trabalhador, garantindo, assim, sua saúde.

É interessante aqui revelar que, no Brasil, o número de acidentes no ambiente de trabalho está cada dia mais aumentando, demonstrando, desta forma, que alguma falha está acontecendo no que tange ao controle dos perigos e riscos à segurança e saúde do trabalhador. Por força disto, entende-se que a responsabilidade recai não apenas nas empresas, mas também nos empregados e no próprio Estado, já que as regras são bem claras nesse sentido e deveriam ser cumpridas. Ao empregado, cabe o dever de fazer uso de todo e qualquer equipamento de proteção, assim como também fazer todos os procedimentos exigidos

periodicamente para o controle de sua saúde. Às empresas cabe o dever de oferecer os devidos equipamentos de segurança, promover um ambiente capaz de oferecer todas as condições favoráveis para a manutenção da saúde de seu funcionário e da segurança do mesmo, além de trabalhar no sentido de não apenas cobrar, assim como também conscientizar para a importância do uso dos EPIs e do controle periódico da saúde de toda a sua equipe de trabalho. Ao Estado, como sendo o criador das leis, de onde elas emanam cabe o dever de fiscalizar, cobrar e punir as empresas no que se refere à saúde e segurança no trabalho.

Ora, se um destas falhas, todo o processo de prevenção cai por terra e a saúde e segurança no ambiente laboral fica suscetível a acidentes que podem até mesmo ceifar a vida dos trabalhadores, quando não os debilita pelo resto de suas vidas.

Ressalta-se que, por muito tempo, tinha-se uma noção de segurança do trabalho restrita apenas ao uso dos equipamentos de proteção individual. Com toda a evolução tecnológica que vem acontecendo na vida humana e que atinge o ambiente laboral, os riscos associados a esta evolução também mudaram e mostraram uma gama de problemas decorrentes deste novo ambiente de trabalho que colocam em risco a saúde do obreiro.

Hodiernamente, a segurança e saúde do trabalhador ocupam um lugar de destaque nas empresas modernas e o ponto focal é a prevenção destes possíveis riscos advindos do ambiente do trabalho. Áreas específicas de trabalho voltam suas atenções para esta problemática atual e atuam no sentido de garantir esta integridade física e psicológica do obreiro.

Como o uso exagerado das máquinas no ambiente de trabalho se faz presente, é de fundamental importância que se trabalhe no sentido de fazer com que a relação homem-máquina aconteça de forma proveitosa e não cause danos à saúde do trabalhador e nem a coloque em risco. Mesmo assim, sabe-se que ainda é elevado o índice de acidentes de trabalho através do mau uso das máquinas que deveriam ser um instrumento de trabalho que facilitasse este processo. Um dos exemplos mais notórios da atualidade, em termos de máquinas que promovem, por força e seu mau uso, riscos à saúde dos trabalhadores é o computador. Ele, juntamente com as demais máquinas que fazem parte do cotidiano dos trabalhadores, é o responsável por uma grande parcela de acidentes no ambiente de trabalho e que colocam em risco a vida dos obreiros.

A partir do momento em que o trabalhador fica exposto a risco, o acidente pode acontecer a qualquer momento. É por isso mesmo que é de fundamental importância se prevenir tais riscos a fim de que se possa melhor preservar a saúde dos trabalhadores. Quando

isto não acontece, fatalmente as consequências deixam seqüelas muitas das vezes irreparáveis na vida dos trabalhadores.

Nesse momento, reforça-se ser imprescindível o controle e a prevenção desses riscos. Este trabalho vem justamente identificar estes possíveis riscos e evidenciar como os mesmos podem ser evitados e prevenidos. Além do mais, é de fundamental importância que os mesmos sejam conhecidos a fim de que esta prevenção seja eficiente.

Por isso é que se percebe a necessidade de se ter profissionais capacitados dentro da empresa, capazes de fiscalizar através de uma política de segurança e saúde dos trabalhadores, no sentido de avaliar e controlar os riscos do ambiente laboral. Estes profissionais devem ser aptos a fazer um trabalho de conscientização, para depois fiscalizar e cobrar em prol da saúde dos trabalhadores e da própria empresa. A tarefa fundamental destes profissionais é justamente a promoção de um ambiente de trabalho saudável para todos.

Assim sendo, o objetivo deste trabalho é fornecer subsídios (teóricos), sobre riscos à saúde e segurança no trabalho a fim de que se possa prevenir e preservar a saúde dos obreiros. Para isto buscou-se: analisar os prejuízos causados à empresa e aos trabalhadores por força da falta do uso dos EPIs; evidenciar os efeitos benéficos de prevenção no âmbito da saúde e da segurança no trabalho e identificar os principais meios que possam promover a saúde e a segurança no trabalho. Desta forma, levantam-se as seguintes hipóteses: A falta de utilização os meios corretos para a prevenção da saúde e da segurança do trabalho tais como, uso de EPIs, realização de exames periódicos de rotina, pode acarretar em prejuízos para a empresa e para o trabalhador? A partir do momento em que forem utilizados tais instrumentos surgirão benefícios para ambos? E quais os principais meios para a promoção da saúde e da segurança do trabalhador?

Metodologicamente, optou-se pela pesquisa qualitativa, exploratória, de natureza bibliográfica, através do método de abordagem dedutivo, a fim de fundamentar o estudo e mostra a importância da utilização dos equipamentos de proteção no intuito de evitar os possíveis acidentes decorrentes do ambiente laboral.

2 SEGURANÇA DO TRABALHO: PROTEÇÃO

2.1 Segurança do Trabalho: Breve Histórico

Para manter-se em qualquer atividade em uma empresa, sua peça fundamental, o trabalhador, deve ser mantida em condições favoráveis para que o andamento das atividades se dê de forma lucrativa e benéfica para todos em termos de saúde e segurança.

Na Idade Antiga, o trabalho era realizado mais de forma artesanal, não sendo utilizado nenhum maquinário para auxiliar o trabalhador. Na visão de Oliveira (2000, p.43), nesta época, o homem se expunha mais e os riscos de acidentes de trabalho eram bem maiores.

Foi em 1697 que se iniciaram os estudos sobre segurança de trabalho, surgindo a primeira monografia sobre as relações entre trabalho e doença de autoria de Paracelso: "Von Der Birgsucht Und Anderen Heiten." (SILVA, 2008)

Na Itália, no ano de 1700, surge a obra "De Morbis Artificum Diatriba", de Bernardino Ramazzini. E é ele quem vai ser coroado como sendo o "Pai da Medicina do Trabalho". (SILVA, 2008)

Como relata Salun (2002, p.76), com a Revolução Industrial, de 1760 e 1830, surgem as primeiras máquinas de fiar; máquinas estas que vão auxiliar o trabalho humano. Outro momento importante foi o do surgimento da máquina a vapor.

Na concepção de Silva (2008), foi na época da industrialização que aconteceram os primeiros e graves acidentes no ambiente laboral que envolveu homem e máquina, justamente pelo mau uso destas últimas. Verifica-se que como não era costume trabalhar com estas máquinas, uma revolução atual e os trabalhadores não estavam aptos para tanto, a exposição a riscos era evidente.

Para Salun (2002), os espaços físicos do trabalho eram ambientes fechados, sem qualquer ventilação, o que promovia o maior contato com doenças infecto-contagiosas. Além do mais, por ser um espaço muito pequeno, o índice de exposição a ruídos era muito alto. Tudo isto debilitava ainda mais a saúde do trabalhador daquela época. Há também de se ressaltar que, nesse tempo, não havia o limite de horas trabalhadas e este fato também concorria para a debilitação da saúde dos trabalhadores.

Segundo Zocchio (2006), com toda esta problemática vivida naquele tempo, alguns países já começaram a travar uma luta com o intuito de criar leis preventivas de

acidentes de trabalho e, com isso, proporcionando uma melhor segurança à vida do trabalhador.

Esta luta logrou êxito no ano de 1944, momento em foi criado o decreto Lei nº 7.036¹ que criou, segundo afirma Zocchio (2006, p. 10), “a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), o primeiro órgão oficial a cuidar da prevenção de acidentes no Brasil.”

2.2 Conceitos Essenciais para o Estudo

Na questão da segurança, alguns termos devem ser conceituados para que se possa entender melhor a questão acerca de Segurança do Trabalho.

O trabalho segundo Ferreira (2007, p.169) diz ser “atividade coordenada, de caráter físico e/ou intelectual, necessária à realização de qualquer tarefa, serviço ou empreendimento.”

A Saúde é definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) “[...] como um estado completo de bem-estar físico, mental e social; não consiste somente na ausência de doença ou enfermidade.” (BAPTISTA, 2000 apud BARBOSA FILHO, 2005, p. 18).

Segurança “é o estado, qualidade ou condição de seguro. Condição daquele ou daquilo em que se pode confiar.” (FERREIRA apud BARBOSA FILHO, 2005, p. 19),

A Condição de Trabalho na concepção de Barbosa Filho (2005, p. 22) é “toda e qualquer variável presente ao ambiente de trabalho capaz de alterar e/ou condicionar a capacidade produtiva do indivíduo, causando ou não, agressão ou depreciações à saúde deste.”

A definição de acidente do trabalho – estabelecida pela legislação brasileira² define como “todo aquele decorrente do exercício do trabalho e que provoca, direta ou indiretamente, lesão, perturbação funcional ou doença.” Segundo Tortorello, pela lei brasileira, o acidente é confundido com o prejuízo físico sofrido pelo trabalhador (lesão, perturbação funcional ou doença). Os agentes ambientais como elementos ou substâncias presentes nos diversos ambientes humanos que, quando encontrados acima dos limites de tolerância, podem causar danos à saúde das pessoas. Esses agentes ambientais são estudados por uma ciência conhecida como Higiene Industrial que tem como objetivo promover a saúde dos trabalhadores através do estudo de diversos meios.

¹ Este Decreto-Lei veio dar uma normatização ao acidente de trabalho, a partir da criação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), o primeiro órgão oficial a cuidar da prevenção de acidentes no Brasil.

Quanto aos tipos de agentes ambientais têm-se:

Agentes Físicos, segundo Pizza (2007), são os riscos gerados pelos agentes que têm capacidade de modificar as características físicas do meio ambiente. Por exemplo, a existência de um tear numa tecelagem introduz no ambiente um risco da máquina gera ruídos, isto é, ondas sonoras que irão alterar a pressão acústica que incide sobre os ouvidos dos operários.³

Para Vargas Filho (2009), os agentes químicos é outro elemento a ser analisados pois, de acordo com a definição dada pela Portaria n.º 25, que alterou a redação da NR-09, são as:

Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

São os riscos gerados por agentes que modificam a composição química do meio ambiente. Por exemplo, a utilização de tintas á base de chumbo introduz no processo de trabalho um risco do tipo aqui enfocado, já que a simples inalação de tal substância pode vir a ocasionar doenças como o saturnismo.

Outro conceito é o de agentes biológicos que de acordo com a definição dada pela Portaria n° 25, que alterou a redação da NR-09, “são as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros”. Os riscos biológicos são introduzidos nos processos de trabalho pela utilização de seres vivos (em geral microorganismos) como parte integrante do processo produtivo, tais como vírus, bacilos, bactérias etc., potencialmente nocivos ao ser humano. Tal tipo de risco pode ser decorrente também, de deficiências na higienização do ambiente de trabalho. Tal problema pode viabilizar, por exemplo, a presença de animais transmissores de doenças (ratos, mosquitos etc.) ou de animais peçonhentos, (cobras) nos locais de trabalho.

Os agentes mecânicos, “riscos gerados pelos agentes que arrancam o contato físico direto com a vítima para manifestar a sua nocividade. Por exemplo, a existência de uma gilete sobre uma mesa de escritório para ser usada em atividades como apontador (lápis ou cortar papéis) introduz no ambiente de trabalho um risco do tipo aqui estudado. Afinal, ao se utilizar tal instrumento há o risco de que o fio da lâmina entre em contato com alguma parte do corpo (dedo, por exemplo), podendo assim provocar cortes (BARBOSA FILHO, 2005).

³ PIZZA, Fábio de Toledo, “Informações básicas sobre saúde e segurança no trabalho”. São Paulo: CIPA, 2007. Disponível em <www.segurancaetrabalho.com.br> Acesso em 15 de abril de 2009.

2.3 A Problemática dos Acidentes de Trabalho

Os acidentes de trabalho são um problema ainda sentido nas empresas de qualquer porte. Por mais que se tenha o cuidado de investir na saúde e na segurança do trabalhador, torna-se imprescindível sensibilizá-lo. E esta é a tarefa mais difícil enfrentada pelas organizações.

Os eventos indesejáveis que acontecem no ambiente laboral e repercutem negativamente na saúde do trabalhador e na sua segurança, são considerados acidentes de trabalho.

Ao se verificar o que revela Zocchio (2006, p. 12), estes acontecimentos indesejáveis são os que são anormais no cotidiano da empresa, interferem e interrompem na atividade rotineira, afetam os trabalhadores de forma direta com pequenas ou grandes mutilações, ou até mesmo ceifando a vida dos mesmos. Percebe-se que os acidentes de trabalho, quando ocorrem, só trazem transtornos para todos, de ordem moral, econômica e social.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT apresenta a seguinte definição para o acidente do trabalho: "Acidente do Trabalho (ou, simplesmente, Acidente) é a ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, que provoca lesão pessoal ou de que decorre risco próximo ou remoto dessa lesão" (NORMA BRASILEIRA - NB-18, CADASTRO DE ACIDENTES).

O Acidente do Trabalho é aquele que ocorre pelo exercício do trabalho pelo segurado da Previdência a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho (LEI n.º 8213/91, art. 19).

2.3.1 Diferença Fundamental entre a Definição Legal e a Técnica

Legalmente, o legislador procurou garantir os direitos do trabalhador, definindo basicamente e com muita propriedade o acidente com a finalidade de proteger o trabalhador acidentado, através de uma compensação financeira, garantindo-lhe o pagamento de diárias, enquanto estiver impossibilitado de trabalhar em decorrência do acidente, ou de indenização, se tiver sofrido lesão incapacitante permanente. Nota-se por aí que o acidente só ocorre se

dele resultar um ferimento, mas, devemos lembrar que o ferimento é apenas uma das consequências do acidente (BARBOSA FILHO, 2005)

Já a definição técnica nos alerta que o acidente pode ocorrer sem provocar lesões pessoais. Através de experiências comprovadas, demonstra-se que para cada grupo de 330 acidentes de um mesmo tipo, 300 vezes não ocorre lesão nos trabalhadores, enquanto que em apenas 30 casos resultam danos à integridade física do homem. Entretanto, em qualquer um dos casos, as falhas serão perceptíveis tanto para a produção quanto para a saúde do trabalhador (ZOCCHIO, 2006).

2.4 Caracterização dos Acidentes de Trabalho e seu Respaldo Legal

Na verdade, são os trabalhadores as maiores vítimas dos acidentes de trabalho. Para que se possa caracterizar uma ocorrência como acidente de trabalho, não é necessário que haja vítima pessoal. Ela independe também da extensão do dano pessoal ou material causado. Interrompendo o trabalho, qualquer anormalidade é considerada como acidente de trabalho, desde que cause algum dano pessoal ou material. Desta forma, pode-se caracterizar um acidente de trabalho por meio da afirmação de Zocchio (2006, p. 14)

- a- Pela compreensão de todos sobre a veracidade do acidente;
- b- Pelo tamanho do ferimento;
- c- Pela gravidade do mesmo, com ferimento leve, mas com grande prejuízo
- d- Pela existência ou não de vítimas;
- e- Pelo tipo de ocorrência: normal ou freqüente.

Verifica-se na atualidade, a intenção do governo federal é trabalhar no sentido de conscientizar trabalhadores e empregadores da importância da segurança no trabalho e de atualizar as leis trabalhistas nesse sentido. Por isso mesmo, segundo Ferreira (2007), é que se percebe uma diminuição gradativa, mas ainda muito pequena, nos índices de acidentes de trabalho.

Para Melo (2005, p.76) “[...] embora a prevenção de acidentes industriais vise basicamente a manutenção da integridade física do trabalhador, não se pode esquecer a influência dos custos de qualquer programa na implantação ou, manutenção do mesmo.”

Para Zocchio, (2006, p. 300), “todos têm obrigações a cumprir na prevenção de acidentes de trabalho:

- As autoridades de todos os escalões
- Os empresários e dirigentes de em presa de todos os tamanhos e ramos de atividades;

- as entidades patronais e de trabalhadores;
- os profissionais de todas as categorias e artes;
- todos como simples cidadãos.

E estas obrigações vão estar estipuladas em lei que garantirá ao trabalhador o direito de recorrer para estar seguro de seus direitos. É importante salientar que, a partir do momento que se trabalha no sentido de prevenir os riscos no ambiente laboral, a partir de programas que surtam efeitos positivos para a empresa, os frutos serão positivos tanto para a empresa quanto para os trabalhadores.

Sabe-se que quando um empregado sofre qualquer acidente no ambiente de trabalho, por força da não prevenção dos riscos, sua substituição incorre em mais gastos para a empresa. E se acontece uma aposentadoria precoce por força de acidentes em ambiente laboral, decorrente da não prevenção dos riscos, não apenas o empregado sofre, assim como a empresa e toda a população, visto que será mais um descartado pelo meio empresarial e que não mais gerará produtividade para a sociedade. É nesse momento que se percebe a importância desta prevenção, não apenas para a empresa e os trabalhadores, assim como também para a sociedade.

Com base no artigo 131 do Decreto nº 2172 de 05 de março de 1997, Acidente do trabalho é aquele que ocorre no exercício do trabalho, a serviço da empresa, ou ainda pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, permanente ou temporária. Há de se ressaltar que, legalmente, a legislação previdenciária reconhece como acidente de trabalho somente aquele que promova o prejuízo físico ou orgânico.

2.5 As Principais Causas de Acidentes e sua Eliminação

Em princípio, conforme avalia Cardella (2005, p. 158), têm-se três fatores principais causadores de acidentes:

1. Condições inseguras, inerentes às instalações, como máquinas e equipamentos.
2. Atos inseguros, entendidos como atitudes indevidas do elemento humano.
3. Eventos catastróficos, como inundações, tempestades, etc.

Zocchio (2006), ao observar o fato das causas de acidentes, revela que elas são os reais motivos que deflagram o acidente. Desta forma, se fossem evitadas, obviamente o acidente não aconteceria. Assim sendo, sua prevenção se daria se as mesmas fossem evitadas.

Destarte, a causa vai ser aquilo que originou o acidente. Já que se evidenciou que as causas de acidentes se devem a falhas humanas e falhas materiais a prevenção de acidentes deve visar:

- a eliminação da prática de atos inseguros
- a eliminação das condições inseguras.

Inspeção de segurança

A "Regra EDE", que traduz os problemas de segurança do trabalho pode ser assim retratada, na visão de Cardella (2005):

"E" (engenharia, medidas de ordem técnicas);

"D" (disciplina, medidas que visam que os métodos de trabalho seguro sejam devidamente observados);

"E" (educação, o ensino da segurança a todo o pessoal), deve convencer a administração a corrigir as condições inseguras reveladas pela "engenharia", instalar e subvencionar um programa de segurança, treinar os trabalhadores, obter seu apoio para o programa e conquistar a cooperação de todos os supervisores.

"A segurança do trabalho não é somente um problema de pessoal, mas envolve uma engenharia, um conhecimento de legislação específica, cujo sucesso é função direta da habilidade de vender o programa à gerência e aos trabalhadores". (MICHAEL, 2007, p. 56)

Desta forma, é através da política de segurança no trabalho bem estruturada e bem orientada, é que se podem evitar os acidentes de trabalho. Quando são utilizados os equipamentos necessários, há a maior possibilidade de prevenção dos riscos.

Para Cardella (2005, p. 66), "A função Segurança pode ser desdobrada em duas funções auxiliares controlar riscos e controlar emergências."

Na concepção de Sobrenome (ano), o controle dos riscos tem por objetivo manter os riscos abaixo dos limites tolerados. Observa-se que controlando os riscos, também se consegue atingir o controle de emergências, uma vez que se controlando as emergências são controlados os riscos. Para tanto, gerem-se os riscos de maneira tal que se mantenha associados à organização abaixo de valores tolerados.

Entretanto, os riscos variam de empresa para empresa, a depender de seu ramo de atuação. Assim sendo, cada uma deve adequar as políticas de segurança no trabalho a cada realidade específica.

Desta forma, é que se faz necessária uma inspeção de segurança a fim de que se possa ter um parâmetro de como está acontecendo a prevenção dos riscos na empresa.

Os riscos mais comumente encontrados em uma inspeção de segurança são: conforme Cardella (2005, p. 72)

Falta de proteção nas máquinas
 Falta de ordem e limpeza.
 Mau estado das ferramentas.
 Iluminação e instalações elétricas deficientes.
 Pisos escorregadios, deficientes, em mau estado de conservação
 Insuficiência ou obstrução de portas e outros meios saída.
 Equipamento de proteção contra incêndio em mau estado ou insuficiente.
 Pratica de atos inseguros.

2.5.1 Tipos de inspeção de segurança

De acordo com Cardella (2002, p. 162), as formas de inspeção de segurança são:

- a) Inspeções gerais - nas quais todas áreas são examinadas, fazendo-se um levantamento global das condições operacionais da indústria. Elas devem estar a cargo do Serviço de Segurança. Para esta inspeção, é necessária a participação de alguns profissionais da área tais como médicos do trabalho, engenheiro de segurança e técnico de segurança. A participação destes profissionais vai favorecer a saúde do trabalhador, justamente porque eles terão condições de apontar as possíveis falhas e exigir, da empresa, a reparação das mesmas como proposta de prevenção. Se a empresa não dispuser do setor de Segurança, esta inspeção fica sob a responsabilidade da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- b) Inspeções parciais - são inspeções restritas, limitando-se apenas a verificar as condições de segurança em determinadas áreas, atividades ou mesmo equipamentos especiais existentes.

2.6 Fiscalização da Segurança do Trabalho

Fica a cargo do Ministério do Trabalho e Emprego a fiscalização, através do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho e Fundacentro, dos ambientes de trabalho a fim de conhecer a segurança oferecida por ele aos empregados, em prol de sua saúde.

Entretanto, verifica-se que estes dois órgãos, na atualidade, estão trabalhando de forma deficitária e, por força disto, a fiscalização da segurança no ambiente laboral, praticamente está em estado de inércia. Para ratificar esta afirmação,

Atualmente o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho e a FUNDACENTRO atuam num cenário de deficiências internas e externas que podem ser resumidas em: grande diferenciação de metodologias e estratégias utilizadas na inspeção dos locais de trabalho; sistema de estatísticas de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho deficiente e impreciso; pequena visibilidade e divulgação quanto ao relacionamento direto entre acidentes do trabalho e custos públicos e privados; dificuldades e resistências quanto à formação de parcerias

efetivas com outros órgãos setoriais e com a sociedade no desenvolvimento de ações voltada para a prevenção dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; dificuldades de abordar o setor informal da economia, seja pela limitação dos instrumentos formais de fiscalização do trabalho, seja pela invisibilidade do setor nos sistemas de informações existentes; baixo volume de estudos e pesquisas realizados sobre a realidade brasileira em segurança e saúde no trabalho, associado a insuficiente divulgação, não só dos seus resultados como também dos já consagrados na área.⁴

Destarte, é de fundamental importância um trabalho de conscientização direcionado a fomentar o uso dos equipamentos de segurança, além de trabalhar a questão da prevenção em prol dos trabalhadores. Para tanto, urge a capacitação de profissionais que possam atuar dentro da empresa e na sua fiscalização, a fim de que possam fazer um trabalho efetivo de prevenção destes riscos associados ao ambiente laboral. As inspeções devem ser constantes e as falhas apontadas a fim de que sejam revistas e, caso isso não aconteça, punições devem ser aplicadas no sentido de melhor conscientizar os empresários.

2.7 O Acidente de Trabalho e a Teoria de Heinrich

Entre os vários estudos desenvolvidos no campo da segurança do trabalho, a teoria de Heinrich é a que mais caracteriza o porquê destes acidentes. Segundo o mesmo, “o acidente e, consequentemente, a lesão, são causados por alguma coisa anterior, alguma coisa onde se encontra o homem, e todo acidente é causado, ele nunca acontece.”⁵

Ele acontece porque o homem não se encontra devidamente preparado e comete atos inseguros, ou então existem condições inseguras que comprometem a segurança do trabalhador, portanto, os atos inseguros e as condições inseguras constituem o fator principal na causa dos acidentes (FERNANDES, 2006).

Sua experiência foi com a utilização de pedras de dominó, partindo da personalidade, ele imaginou demonstrar a ocorrência de acidentes e lesões; estas pedras estavam representando cada uma, um elemento da ocorrência do acidente; a primeira representando a personalidade; a segunda as falhas humanas, no exercício do trabalho; a terceira as causas de acidentes (atos e condições inseguras); a quarta, o acidente e a quinta, as lesões (ANUÁRIO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO, 2006.).

⁴ ACIDENTE DO TRABALHO. Disponível em <<http://www.opas.org.br>> Acesso em 02 de julho de 2009.

⁵ ACIDENTE DO TRABALHO . Disponível em <http://www.geocities.com/Athens/Troy/8084/acid_7.htm> Acesso em 02 de julho de 2009.

A personalidade - ao iniciar o trabalho em uma empresa, o trabalhador traz consigo um conjunto de características positivas e negativas, de qualidades e defeitos, que constituem a sua personalidade. Esta se formou através dos anos, por influência de fatores hereditários e do meio social e familiar em que o indivíduo se desenvolveu. Algumas dessas características (irresponsabilidade, irrascibilidade, temeridade, teimosia, etc.) podem se constituir em razões próximas para a prática de atos inseguros ou para a criação de condições inseguras (FERNADES, 2006).

Falhas humanas: devido aos traços negativos de sua personalidade, o homem seja qual for a sua posição hierárquica, pode cometer falhas no exercício do trabalho, do que resultarão as causas de acidentes, conforme Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho (AEAT, 2005).

Causas de acidentes: estas englobam, como já vimos, as condições inseguras e os atos inseguros. (FERNADES, 2006)

Acidente: sempre que existirem condições inseguras ou forem praticados atos inseguros, pode-se esperar as suas consequências, ou seja, a ocorrência de um acidente (AEAT, 2005).

Lesões: toda vez que ocorre um acidente, corre-se o risco de que o trabalhado venha a sofrer lesões, embora nem sempre os acidentes provoquem lesões. (ANUÁRIO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO, 2006)

Por não se conseguir eliminar os traços negativos da personalidade, surgirão em consequência, falhas no comportamento do homem no trabalho, de que podem resultar atos inseguros e condições inseguras, as quais poderão levar ao acidente e as lesões, quando isso ocorrer, tombando a pedra "personalidade" ela ocasionará a queda, em sucessão de todas as demais. (FERNADES, 2006)

Justamente por não se poder modificar radicalmente a personalidade de todos que trabalham, de tal sorte a evitar as falhas humanas no trabalho deve-se procurar eliminar as causas de acidentes, sem que haja preocupação em modificar a personalidade de quem quer que seja, para tanto, deve-se buscar a eliminação tanto das condições inseguras, apesar da avareza, do desprezo pela vida humana ou quaisquer outros traços negativos da personalidade de administradores ou supervisores como também, deve-se procurar que os operários, apesar de teimosos, desobedientes, temerários, irascíveis, não pratiquem atos inseguros, o que se pode conseguir através da criação nos mesmos, da consciência de segurança, de tal sorte que a prática da segurança, em suas vidas, se transforme em um verdadeiro hábito. (FERNADES, 2006)

Eliminadas as causas de acidentes administradores, supervisores e trabalhadores continuarão, cada um com a sua personalidade, de que resultarão falhas ,2006)

CONCLUSÕES

Com um foco direcionado para a Segurança no Trabalho na identificação dos perigos e riscos, pode-se observar que o "problema" circula em torno de um segmento maior, onde o trabalhador é "protegido" como um todo, onde organizações estão fazendo parcerias e buscando o que há de mais moderno e melhor, para solucionar os desafios da Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Após findado este breve estudo acerca da identificação dos perigos e riscos à segurança e saúde do trabalhador, entendeu-se que os riscos e os perigos são muitos e que se deve fazer um trabalho intensivo no sentido de prevenir tais riscos e eliminar as causas dos mesmos.

O ambiente laboral deve proporcionar, ao obreiro, uma qualidade de vida no trabalho a fim de que ele possa desenvolver bem suas atividades diárias. Durante toda a pesquisa realizada a sites da internet e a livros de autores que tratam deste assunto, percebeu-se que de nada adianta a empresa fornecer todo um aparato de proteção se os trabalhadores não estão conscientes da real necessidade de sua utilização.

Muitos acidentes acontecem ainda hoje no ambiente de trabalho por força de os obreiros não respeitarem as leis e não fazerem uso de seus EPIs. Entretanto, também se verificou que esta situação só permanece por causa de a empresa não trabalhar de forma efetiva, adotando, inclusive medidas de punições aos trabalhadores que burlam esta lei. Se há um relaxamento por parte da empresa, obviamente os trabalhadores relapsos não utilizaram os equipamentos de prevenção nem ao menos farão as rotinas exigidas por lei para a preservação de sua saúde.

Desta forma, a culpa também é da empresa e de seus gestores que não adotam políticas de segurança do trabalho capazes de impor os trabalhadores o uso correto destes equipamentos e, consequentemente, prevenindo-se dos riscos constantes de exposição a acidentes.

Outro fato que também se pôde perceber é que as causas podem ser evitadas e, assim, os riscos desaparecem. Mas isto só acontecerá a partir do momento em que a empresa trabalhar de forma efetiva, políticas de inspeção de segurança no cotidiano de suas atividades.

Cabe também, ao Estado, através de normas específicas direcionadas à segurança no trabalho e à saúde dos trabalhadores, exigir das empresas uma ação mais dinâmica e

atuante nesse sentido. Para tanto, deve adotar punições severas para possíveis infrações nesse sentido.

Em todo o momento da história do trabalho humano, pôde-se evidenciar que a exposição aos riscos no ambiente de trabalho existe, mas podem ser evitados a partir do momento em que as empresas adotarem medidas preventivas em prol não apenas de seus funcionários, assim como também dela mesma.

Por isso mesmo, cabe aos gestores a implantação de políticas de segurança no trabalho que garantam uma saúde de seus obreiros e o efetivo cumprimento das leis que cobram a saúde e a segurança dos trabalhadores em seu ambiente laboral.

Não se pretende, com este estudo findar a pesquisa, revelando e necessidade de se fazer sempre estudos que possam sustentar a tese da real necessidade de prevenir tais perigos e riscos que atinjam os obreiros.

A findar este estudo, pode-se dizer que o objetivo proposto foi alcançado e que a pós-graduanda pôde crescer mais intelectualmente e entender melhor a importância que esta prevenção no ambiente laboral tem para o sistema de Gestão empresarial.

Assim sendo, espera-se que este trabalho possa servir como referência bibliográfica para futuros estudos acadêmica.

REFERÊNCIAS

ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO (AEAT). 2005. Ministério da Previdência Social. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br>> Acesso em: 14 maio 2009.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO. **Revista Proteção**. MPF Publicações Ltda. Novo Hamburgo/RS, 2006.

BARBOSA FILHO, Antônio Nunes. **Segurança do trabalho & gestão ambiental**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

CARDELLA, Benedito. **Segurança no trabalho e prevenção de acidentes: uma abordagem holística**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2005.

COSTA, José de Ribamar. **Noções de direito do trabalho**. 6. ed.. São Paulo: Atlas, 1993.

FERNANDES, João Cândido. **Introdução à engenharia e segurança do trabalho**.2006. Disponível em <www.bauru.unesp.br> Acesso em 05 de julho de 2009.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Minidicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

GONÇALVES, Edwar Abreu. **Manual de segurança e saúde no trabalho**. São Paulo: LTR, 2005.

MELO, Marcio dos Santos. **Livro da CIPA – manual de segurança e saúde no trabalho**. 3.3d. São Paulo: Atlas, 2005.

OLIVEIRA, Juarez. **Consolidação das leis do trabalho**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

REVISTA CIPA – **Indenização por acidente de trabalho: responsabilidade das empresas**, n. 189, set/1995.

SAÚDE DO TRABALHO. 2004. Disponível em: <www.saudeetrabalho.com.br> Acesso em: 23 de junho.2009.

SEGURANÇA E TRABALHO.2007. Disponível em: <www.segurancaetrabalho.com.br> Acesso em: 23 de junho.2009.

SILVA, Edvaldo Coelho. **A história da segurança do trabalho no mundo**. 2008. Disponível em <<http://segurancasaude.blogspot.com>> Acesso em 27 de junho de 2009.

TEORIA DE HEINRICH. 2001. Disponível em <<http://www.geocities.com>> Acesso em 02 de julho de 2009.

TORTORELLO, Jaime Aparecido. **Acidentes do trabalho:** teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Saraiva. 1996.

VARGAS FILHO, Antônio. **Agentes químicos:** higiene ocupacional. Apostilha 2009. Disponível em <<http://cursodeseguranab.blogspot.com>> Acesso em 01 de julho de 2009.

ZOCCHIO, Álvaro. **Segurança e saúde no trabalho:** como entender e cumprir as obrigações pertinentes. 3. Ed. São Paulo: LTR, 2006.

ABSTRACT

We can not deny is that, nowadays, as there is a whole apparatus of personal protection equipment - the EPIs, which protect and prevent workers from possible accidents in the workplace, there are also risks that require this environment and not use such equipment. This article has done a brief study on this, through a literature review that support in dealing with the topic authors here above, intended to highlight the possible dangers and risks that are health and safety of workers. Intend to show that it is of fundamental importance the companies work to protect the lives of its employees through an awareness and monitoring activities undertaken by them in their work environment and provide support so that we can ensure the health and safety of these. Accordingly, companies should also be monitored so as to be aware that they are working for health and its employees and providing them to a better quality of life in their work environment in terms of health and safety.

Keywords: Work environment. Staff. Hazards and Risks. Safety and Health at Work. Corporate Responsibility.